



Estado do Tocantins  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05



## PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**Autoriza a Doação de Imóvel que se especifica, e Dá outras Providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei orgânica do Município, apresenta ao Plenário a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar doação, com encargo, à Prefeitura Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, inscrita no C.N.P.J. sob nº 25.086.828/0001-35, o seguinte imóvel de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores:

I - **LOTE URBANO, Área Total 794,15m<sup>2</sup>**, Partindo do marco M1, situado no limite do lote DO AUTO POSTO SAMPAIO, segue com uma distância de 32,17 m. seguindo pela divisa do lote do Auto Posto Sampaio Até o M 2; daí, segue se pela direita por uma distância de 25,95 m., confrontando com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sampaio até o M3; daí, segue-se pela direita por uma distância de 32,08 m., confrontando com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sampaio M 4; daí, dobra-se pela direita por uma distância de 23,56 m. confrontando com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sampaio até o M1, descrito no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

§ 1º O terreno doado destina-se a construção de um centro de convenções.

§ 2º O imóvel descrito no *caput* deste artigo foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

de Sampaio/TO em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme Planta de Valores Genéricos do Município de Sampaio (Lei Municipal nº 099/2021, de 31 de dezembro de 2021) do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 002/2021, de 15 de dezembro de 2021).

**§ 3º** A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública/termo de doação, com posterior registro na matrícula no imóvel.

**Art. 2º** Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

**Art. 3º** Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela donatária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, Aos Vinte (20) dias do Mês de Março (03) do Ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

*Domingos Rodrigues da Silva*  
Ver. DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA  
Presidente

*Irismar Neves de Abreu Silva*  
Ver. IRISMAR NEVES DE ABREU SILVA  
Vice-Presidente



Estado do Tocantins  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

*Verocildo Matos Silva*  
Ver. VEROCILDO MATOS SILVA  
1º Secretário

*Moises Pereira da Silva*  
Ver. MOIZES PEREIRA DA SILVA  
2º Secretário

*M*  
Câmara Municipal de Sampaio  
CNPJ 03.239.140/0001-05

Rua Manoel Matos - 130 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1169



Estado do Tocantins  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

## JUSTIFICATIVA

SAMPAIO é uma cidade que está em constante crescimento. A construção de um Centro de Convenções tem como objetivo atrair grandes eventos de negócios para a cidade e, por consequência, proporcionar o aquecimento de toda a rede turística, de hotelaria e restaurantes, além de dar suporte a eventos voltados a grandes investimentos, como do setor mineral e de exploração.

A construção de um moderno Centro de Convenções será capaz de abrigar eventos como: Congressos, Seminários, Feiras, Shows, Peças Teatrais e Exposições Artísticas.



*[Handwritten signature]*

# MEMORIAL DESCRITIVO

DE UMA ÁREA DE TERRA SITUADO NO CENTRO DE SAMPAIO COM UMA ÁREA DE 794,15 m<sup>2</sup>, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO.

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco M1, situado no limite do lote DO AUTO POSTO SAMPAIO, segue com uma distância de 32,17 m. seguindo pela pela divisa do lote do Auto Posto Sampaio Até o M 2; daí, segue se pela direita por uma distância de 25,95 m., confrontando com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sampaio até o M3; daí, segue-se pela direita por uma distância de 32,08 m., confrontando com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sampaio M 4; daí, dobra-se pela direita por uma distância de 23,56 m. confrontando com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sampaio até o M1, onde deu início a esse memorial descritivo.

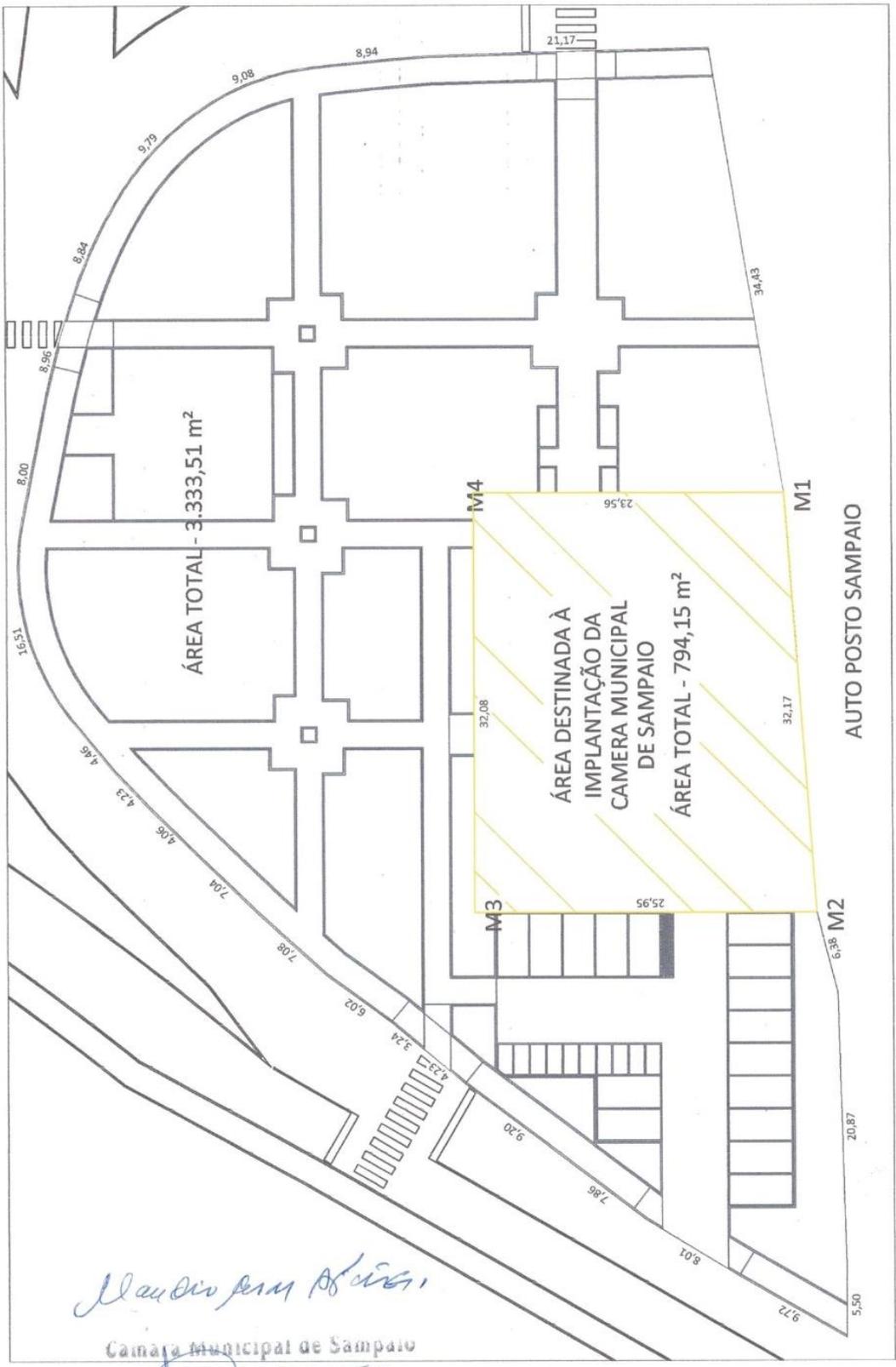
Sampaio, 17 de Março de 2023.



Claudio Cesar a. Faria, tec. Agrimensura CET 06771084272

**Câmara Municipal de Sampaio**

**CNPJ 03.239.140/0001-05**



*Mauro José de Aguiar*

Câmara Municipal de Sampaio

CNPJ 03.239.140/0001-05